PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO – PROPPE

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

TAXAS (PROSUP/CAPES) <u>DOUTORADO</u>

EDITAL Nº. 03/2025

1. ABERTURA:

A Universidade Tuiuti do Paraná (UTP) e a Comissão de Bolsas do Programa tornam públicas as condições que regem as inscrições para seleção de TAXISTAS do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED/UTP), nível doutorado, no âmbito do PROSUP da CAPES, conforme Portaria nº. 181, de 18 de dezembro de 2012.

2. COMISSÃO INSTITUÍDA:

A Comissão será formada por três docentes do Programa de Pós-Graduação em Educação: Profa. Dra. Maria Alzira Leite, presidente, Profa. Dra. Maria Arlete Rosa, Profa. Dra. Rita de Cássia Gonçalves e a representante discente – doutoranda Jackelyne Corrêa Veneza. São suplentes as professoras Dra. Maria de Fátima Rodrigues Pereira e Dra. Sueli Pereira Donato.

3. <u>NÚMERO DE BOLSAS E TAXAS</u>:

- 2 (Duas) Taxas PROSUP/CAPES para Doutorado;
- 1 (Uma) Taxa PROSUP/CAPES para Doutorado, considerando-se as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos de aprendizagem, pessoas em tratamento psiquiátrico e pessoas com transtorno do espectro autista.

4. VALOR DAS CONCESSÕES:

Taxa Doutorado: R\$ 800,00

O valor da taxa será depositado na conta corrente do aluno que **poderá ter vínculo** empregatício e deverá pagar a mensalidade no valor da taxa recebida.

Atenção: Concessão somente até a data da Defesa da Tese.

5. <u>DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO</u>:

As inscrições serão realizadas, exclusivamente, no período de 25/03/2025 a 24/04/2025, até as 17 horas por meio de e-mail para a Secretaria do PROPPE mestradoedoutorado@utp.br, apresentando um único arquivo anexo PDF com os seguintes documentos com título do e-mail: Inscrição para Concessão PROSUP-CAPES do PPGEd:



Universidade Tuiuti do Paraná

Credenciada por Decreto Presidencial de 07 de julho de 1997 - D.O.U nº 128, de 08 de julho de 1997. Secção 1, Página 14295.

- requerimento de inscrição preenchido (Anexo);
- Currículo Lattes atualizado e com cópia dos documentos que comprovam a produção bibliográfica, produção técnica; participação em eventos científicos, experiência docente e atuação profissional;
- Histórico escolar do doutorado em andamento.
- Laudo médico para concorrência a uma bolsa destinada às ações afirmativas, considerando-se pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos de aprendizagem, pessoas em tratamento psiquiátrico e pessoas com transtorno do espectro autista.

A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas neste Edital e na Portaria CAPES n.181 de 18/12/2012:

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/Portaria 181 de18122012.pdf

6. CRONOGRAMA:

Inscrições	24/03/2025 a 24/04/2025		
Etapa 1 Análise Documental e Curricular:	29/04/2025 (terça-feira)		
Etapa 2 Entrevistas:	30/04/2025 (Presencial – Local a divulgar) (quarta-feira)		
Divulgação de Resultados:	05/05/2025 (Segunda-feira na Página do Programa – aba 'Editais') no período da tarde		

7. REQUISITOS:

Poderão concorrer todos os discentes regularmente matriculados no PPGED, a saber: Doutorandos com entrada no Programa – anos de 2023, 2024 e 1º semestre de 2025, devidamente matriculados. Todos ainda devem atender as exigências da CAPES.

Requisitos e condições para obtenção de bolsa ou taxa (critérios da CAPES):

Art. 6°. São atribuições do beneficiário:

- cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUP no qual está regularmente matriculado;
- quando bolsista, dedicar-se integralmente às atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;



Universidade Tuiuti do Paraná

Credenciada por Decreto Presidencial de 07 de julho de 1997 - D.O.U nº 128, de 08 de julho de 1997. Secção 1, Página 14295.

- III. assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;
- IV. quando for beneficiário de taxa, prevista no Art. 8°, inciso II, repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- V. restituir os recursos recebidos irregularmente à CAPES, quando apurada a não observância das normas do PROSUP, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

8. INÍCIO DAS CONCESSÕES:

As concessões de Taxas serão cadastradas na primeira quinzena de maio/2025 e o repasse da do valor deverá ocorrer a partir do mês de junho de 2025, podendo ser renovadas dependendo do desempenho acadêmico, não podendo o beneficiário ser reprovado em nenhuma disciplina. O prazo para defesa da Tese não poderá ser prorrogado, devendo o aluno defender dentro do prazo de 48 meses (Doutorado).

9. REQUISITOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS (PROSUP/CAPES):

Art. 11 – Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão e/ou manutenção de bolsa de estudo ou taxa:

- I. comprovar **desempenho acadêmico satisfatório** conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação;
- II. quando pós-graduando no nível de doutorado, **realizar estágio de docência** em conformidade com o Regulamento do PPGED-UTP;
- III. não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio da UTP ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional;
- IV. estar regularmente matriculado e em dia com as obrigações financeiras com a Universidade Tuiuti do Paraná e no programa de pós-graduação em que realiza o curso;
- V. firmar termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo.

Curitiba, 25 de março de 2025

Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação da UTP.

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA TAXA PROSUP/CAPES

Eu,	, CPF,
matrícula nº	
	vo de BOLSAS e TAXAS PROSUP-CAPES/2025 . Afirmo que estou as contidas no EDITAL Nº 03/2025 , bem como, concordo as condições
	,de de 20
	Assinatura digital do(a) candidato(a)
Endereço complet	o e atualizado:
Telefone:	
E-mail:	

Tabela de pontuação a ser considerada na seleção de Bolsas ou Taxas PROSUP/Capes:

Itens mérito acadêmico		
	Qualis periódico	
	A1 - 18 pontos	
	A2 - 15 pontos	
	A3 - 10 pontos	
Publicação de artigos em periódicos qualificados na Área (a partir de 2019).	_	
	A4 - 08 pontos	
	B1 - 04 pontos	
	B2 - 02 pontos	
	Sem qualis – 1	
	ponto	
Publicação de artigos completos em anais de eventos científicos (a partir de 2019).	Abrangência	
	evento	
	Internacional - 5	
	pontos	
	Nacional - 3	
	pontos	
	Regional - 2 pontos	
	Abrangência evento	
TO (1.1. 7. 1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	Internacional -7	
Participação em congressos científicos (a partir de 2019) com apresentação de trabalhos.	pontos	
ti abamos.	Nacional - 3	
D (1.1. % 1.4/8 (.1.1.4010) 1.4	pontos	
Participação em congressos científicos (a partir de 2019) como ouvinte.	Abrangência	
	evento	
	Internacional - 3	
	pontos	
	Nacional - 2	
	pontos	
Publicação de livro (com editorial científico) na Área de Educação - (a partir de 2019)	8 pontos	
Publicação de capítulo de livro (com editorial científico) na Área de Educação - (a partir de 2019)	5 pontos	
Produção técnica (Pareceres em revistas, organização de eventos; curadoria; entrevistas,	2 pontos por	
ives etc) (a partir de 2019)	produção	
tens Mérito Profissional		
Experiência na Educação Básica e/ou Superior (a partir de 2019)	1,75 pontos por	
Apericacia na Educação Dasica Cou Superior (a partir de 2017)	ano de	
	experiência	
Orientação de monografias de graduação e/ou especialização (a partir de 2019)	0,25 por	
	trabalho	

Toda a produção registrada no Currículo Lattes deverá estar com cópia dos documentos comprobatórios.